



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 057

Garanhuns, 06 de agosto de 2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO**

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adrianly Cardoso de Oliveira Melo

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PREFEITURA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE* -
CONSEPE**

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
PREFEITURA.....	5
PROGEPE.....	6 - 8
CONSEPE.....	9 - 11

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE
PERNAMBUCO BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 057, quinta-feira, 06 de agosto de 2026

REITORIA

Portaria nº 389/2026-REIT, de 06 de agosto de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Portaria MEC nº 389, de 09 de maio de 2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, bem como a Portaria nº 193/2024-REIT, de 08 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 194/2024-REIT, de 08 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviços UFAPE, Edição nº 031, de 09 de julho de 2024.

Art. 2º Designar os membros da **Comissão Interdisciplinar do Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC)**, no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco:

MEMBROS INTERNOS			
NOME	MATRÍCULA /CPF	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Ozias Henrique dos Santo	1908923	Presidente	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Prae
Fabiana Maria da Costa	1066384	Membro	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Prae
Kelle Clésia dos Santos Araújo	3522183	Membro	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Prae
Larissa Alencar Martins	1217860	Membro	Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - Preg
MEMBROS EXTERNOS			
NOME	MATRÍCULA /CPF	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Josué Pereira da Silva	***.830.904-**	Membro	Povo Indígena Kambiwá - Ibimirim PE
Jucelino Mendes Barbosa	***.031.484-**	Membro	Comunidade Quilombola Castainho - Garanhuns PE
José Rodrigo da Silva	***.380.774-**	Membro	União dos Estudantes do Sertão, Agreste e Mata Pernambucana - UESAMPE

(Processo nº 23875.002633/2026-14)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE
PERNAMBUCO BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 057, quinta-feira, 06 de agosto de 2026

PREFEITURA

Portaria nº 10/2026-PREF.REIT, de 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 217/2026-REIT, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato que tem o empenho 2026NE214 como substitutivo, correspondente ao Processo nº 23875.001861/2026-69 referente à Contratação de material gráfico, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
JOAO DIONISIO ALVES FILHO	Gestor de Contrato	3.373.275
IÊDA DAS GRAÇAS BATISTA INOCÊNCIO	Fiscal de Contrato	1.556.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
Prefeito Universitário

Portaria nº 11/2026-PREF.REIT, de 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 217/2026-REIT, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato que tem o empenho 2026NE215 como substitutivo, correspondente ao Processo nº 23875.001861/2026-69 referente à Contratação de material gráfico, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
JOAO DIONISIO ALVES FILHO	Gestor de Contrato	3.373.275
IÊDA DAS GRAÇAS BATISTA INOCÊNCIO	Fiscal de Contrato	1.556.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
Prefeito Universitário

Portaria nº 12/2026-PREF.REIT, de 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 217/2026-REIT, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato que tem o empenho 2026NE216 como substitutivo, correspondente ao Processo nº 23875.001861/2026-69 referente à Contratação de material gráfico, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
JOAO DIONISIO ALVES FILHO	Gestor de Contrato	3.373.275
IÊDA DAS GRAÇAS BATISTA INOCÊNCIO	Fiscal de Contrato	1.556.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
Prefeito Universitário

Portaria nº 13/2026-PREF.REIT, de 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 217/2026-REIT, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato que tem o empenho 2026NE217 como substitutivo, correspondente ao Processo nº 23875.001861/2026-69 referente à Contratação de material gráfico, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
JOAO DIONISIO ALVES FILHO	Gestor de Contrato	3.373.275
IÊDA DAS GRAÇAS BATISTA INOCÊNCIO	Fiscal de Contrato	1.556.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
Prefeito Universitário

Portaria nº 14/2026-PREF.REIT, de 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 217/2026-REIT, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato que tem o empenho 2026NE218 como substitutivo, correspondente ao Processo nº 23875.001861/2026-69 referente à Contratação de material gráfico, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
JOAO DIONISIO ALVES FILHO	Gestor de Contrato	3.373.275
IÊDA DAS GRAÇAS BATISTA INOCÊNCIO	Fiscal de Contrato	1.556.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
Prefeito Universitário

Portaria nº 15/2026-PREF.REIT, de 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 217/2026-REIT, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato que tem o empenho 2026NE219 como substitutivo, correspondente ao Processo nº 23875.001861/2026-69 referente à Contratação de material gráfico, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
JOAO DIONISIO ALVES FILHO	Gestor de Contrato	3.373.275
IÊDA DAS GRAÇAS BATISTA INOCÊNCIO	Fiscal de Contrato	1.556.061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
Prefeito Universitário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE
PERNAMBUCO BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 057, quinta-feira, 06 de agosto de 2026

PROGEPE

Portaria nº 130/2026 - PROGEPE, de 31 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 154/2022 REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo UFAPE nº 23875.002370/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO ao servidor desta universidade, conforme quadro abaixo, por ter concluído a Pós-Graduação Lato Sensu em Farmacologia Clínica, tendo direito ao percentual de 30% do vencimento básico, de acordo com o disposto nos Arts. 11 e 12-A, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, e alterações posteriores, com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2026.

NOME	MARIA THAÍS BEZERRA VASCONCELOS MARÇAL
MATRÍCULA	3424018
CARGO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA
LOTAÇÃO	CDP/DDP/PROGEPE
PERCENTAGEM	30%
CORRELAÇÃO	DIRETA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 131/2026 - PROGEPE, de 31 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 154/2022-REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo UFAPE nº 23875.002570/2026-98,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) THIAGO BRUNO DA SILVA NASCIMENTO, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e o art. 10-B, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
3417260	THIAGO BRUNO DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	DPA	D	2	3	10/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Página 16

Portaria nº 132/2026 - PROGEPE, de 31 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 154/2022-REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo UFAPE nº 23875.002569/2026-63,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) JESSICA LAYNE DA SILVA GALINDO LINS, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e o art. 10-B, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
3417581	JESSICA LAYNE DA SILVA GALINDO LINS	ASSISTENTE SOCIAL	DPEA	E	2	3	11/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 133/2026 - PROGEPE, de 31 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 154/2022-REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo UFAPE nº 23875.002568/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) VIVIAN APARECIDA BARRETO DE LIMA, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e o art. 10-B, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
3417783	VIVIAN APARECIDA BARRETO DE LIMA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	CRC	E	2	3	09/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE
PERNAMBUCO BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 057, quinta-feira, 06 de agosto de 2026

PROGEPE

Portaria nº 134/2026 - PROGEPE, de 31 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 154/2022-REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo UFAPE nº 23875.002567/2026-74,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) WAGNER MARQUES CORDEIRO, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e o art. 10-B, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1929594	WAGNER MARQUES CORDEIRO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	REITORIA	E	16	17	12/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 135/2026 - PROGEPE, de 31 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 154/2022-REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo UFAPE nº 23875.002175/2026-13,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a continuidade da concessão do Adicional de Insalubridade, Grau Máximo, 20% (vinte por cento), ao (à) servidor(a) NAIR SILVA CAVALCANTI DE LIRA, matrícula SIAPE Nº 1951292, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (UORG 125), conforme Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais Nº26456-000.011/2024, com efeito financeiro a partir de 04/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Página 17

Portaria nº 136/2026 - PROGEPE, de 04 de agosto de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 403/2024-REIT, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002587/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) THIAGO DE RESENDE SILVA, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e o art. 10-B, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
3417264	THIAGO DE RESENDE SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	SAAA.CC BEA	D	2	3	02/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

Portaria nº 137/2026 - PROGEPE, de 04 de agosto de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 403/2024-REIT, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002586/2026-09,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) JOSE ARNALDO ARCANJO DE FARIAS, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, e o art. 10-B, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
3417097	JOSE ARNALDO ARCANJO DE FARIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CPPCIAM. DP	D	2	3	01/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

PROGEPE

Portaria nº 138/2026 - PROGEPE, de 04 de agosto de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 403/2024-REIT, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.003340/2025-65,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o resultado final da avaliação de desempenho do(a) docente em Estágio Probatório/Estabilidade PAULA REJANE LISBOA DA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 2058125, admitido(a) em 17/02/2023, considerando o(a) estável, após três anos de efetivo exercício sem descumprir seus deveres funcionais, conforme Decisão Nº 773 / 2026 - CPPD.GAB UFAPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

Portaria nº 139/2026 - PROGEPE, de 06 de agosto de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria no 403/2024-REIT, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.003824/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA PROGEPE/UFAPE Nº117/2026 de 29 de julho de 2026, alterando a nomenclatura da progressão funcional, de acordo com informações abaixo:

Onde se lê:

Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
04/01/2025

Leia-se:

Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
04/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 057, quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Página 19

CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 014, DE 09 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o Programa Alimenta, instituído no âmbito da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE no uso de suas atribuições conforme Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág.1,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral do Programa Alimenta, da Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape, conforme os termos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026.

Garanhuns-PE, 03 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Airon Aparecido Silva de Melo
PRESIDENTE

Anexo I da Resolução nº 014/2026 do CONSEPE

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA ALIMENTA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

PREÂMBULO

O Programa Alimenta compõe o Eixo de Atenção Básica para Permanência da Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape (Resolução nº 008/2023 - Consepe), tendo como objetivo garantir segurança alimentar e nutricional para estudantes de graduação e pós-graduação, a fim de prevenir retenção, evasão e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem decorrentes da falta de acesso à alimentação adequada, contribuindo, assim, para a redução das desigualdades sociais e para a ampliação das taxas de acesso, permanência e de diplomação na Universidade.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas de organização, funcionamento, gestão e avaliação do Programa Alimenta, vinculado à Política de Assistência Estudantil da Ufape, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024, de 03 de julho de 2024, e, subsidiariamente, do Decreto nº 7.234/2010.

Art. 2º O Programa Alimenta constitui ação estratégica de permanência estudantil, destinada à promoção da segurança alimentar e nutricional de estudantes regularmente matriculados(as) em cursos presenciais de graduação e pós-graduação da Ufape.

Art. 3º O programa reger-se-á pelos princípios de:

- I - equidade;
- II - inclusão social;
- III - direito humano à alimentação adequada;
- IV - promoção da saúde;
- V - transparência administrativa;
- VI - sustentabilidade social e ambiental.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Alimenta:

- I - garantir acesso regular à alimentação adequada e saudável;
- II - reduzir a insegurança alimentar no ambiente universitário;
- III - contribuir para a permanência estudantil e o êxito acadêmico;
- IV - promover educação alimentar e nutricional;
- V - apoiar políticas institucionais de assistência estudantil.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS E AÇÕES

Art. 5º O Programa Alimenta consiste nos seguintes serviços e ações:

I- Serviço de Restaurante Universitário (RU): tem por finalidade o atendimento da comunidade universitária com a oferta de refeições adequadas, saudáveis e a preços acessíveis, com a inclusão de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar;

II- Subsídio Alimentação: consiste na isenção, parcial ou total, do valor da refeição ofertada no RU a estudantes regularmente matriculados(as) na Ufape, ajustado aos limites orçamentários e financeiros da Instituição;

III- Serviço de Educação Alimentar e Nutricional: tem por finalidade o desenvolvimento de projetos, ações e serviços que promovam hábitos alimentares saudáveis, de forma ampla e contextualizada.

Parágrafo único. O Subsídio Alimentação consiste na concessão de gratuidade, ou na cobrança de valores reduzidos pelas refeições realizadas no RU, em comparação com os preços integrais cobrados pelo fornecimento dessas mesmas refeições a outros públicos.

CAPÍTULO IV DOS(AS) USUÁRIOS(AS)

Art. 6º O Programa Alimenta se destina a estudantes regularmente matriculados(as) em cursos presenciais de graduação e pós-graduação da Ufape.

§1º O público do Programa, em geral, poderá ser atendido com o Subsídio Alimentação Parcial, que confere isenção parcial do valor das refeições ofertadas no RU.

§2º Estudantes que residam nas Moradias Estudantis da Ufape poderão ser atendidos(as) com o Subsídio Alimentação Total, que confere isenção total do valor das refeições ofertadas no RU (gratuidade).

Art. 7º Estudante visitante poderá utilizar o RU com Subsídio Alimentação (parcial ou total) somente mediante autorização da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae), conforme deliberação administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A gestão do Programa Alimenta será realizada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil (Prae), através do Departamento de Gestão Financeira e Restaurante Universitário (DGFIR/Prae), juntamente com a Coordenadoria de Gestão Alimentar e Restaurante Universitário (CGAR/DGFIR/Prae).

Parágrafo único. A Prae poderá instituir, por meio de portaria, uma Comissão de Acompanhamento do Restaurante Universitário, composta de servidores, discentes e de responsáveis pela gestão do RU.

CONSEPE

**CAPÍTULO VI
DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

Art. 9º O RU consiste em um equipamento da Política de Assistência Estudantil da Ufape, com finalidade social voltada à garantia do direito humano à alimentação adequada, favorecendo a permanência estudantil.

Art. 10. O RU configura-se como espaço de interação e convivência comunitária, podendo também funcionar como campo de estágio e de apoio a atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Alimentação, Nutrição e afins.

Art. 11. O RU caracteriza-se como Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) institucional, com modelo de gestão com concessão de uso sob a forma onerosa, destinada a ofertar alimentação saudável, equilibrada, segura e adequada às necessidades nutricionais da comunidade universitária.

**SEÇÃO I
Do Funcionamento do RU**

Art. 12. O RU funcionará, regularmente, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, obedecendo ao Calendário Acadêmico da Ufape.

Art. 13. Terão prioridade no atendimento do RU pessoas idosas, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo, nos termos da legislação vigente.

**SEÇÃO II
Do Acesso ao RU**

Art. 14. Para acesso ao RU, usuários(as) do Programa Alimenta deverão realizar cadastro junto à Coordenadoria de Gestão Alimentar e Restaurante Universitário (CGAR/Prae).

Art. 15. Servidores(as), funcionários(as) terceirizados(as), prestadores(as) de serviço e demais membros(as) da comunidade acadêmica da Ufape poderão acessar o RU mediante pagamento do valor integral da refeição.

Art. 16. O acesso ao RU poderá ser estendido à comunidade externa, mediante pagamento integral da refeição.

**SEÇÃO III
Dos Direitos e Deveres de Usuários(as)**

Art. 17. São direitos de usuários(as) do RU:

- I – receber alimentação segura e adequada às normas nutricionais e sanitárias;
- II – utilizar os serviços e dependências do RU conforme as normas estabelecidas;
- III – apresentar avaliações sobre o serviço prestado à Coordenação do RU.

Art. 18. São deveres de usuários(as):

- I – zelar pela higiene e conservação das dependências do RU;
- II – manter comportamento respeitoso e adequado nas dependências do RU;
- III – respeitar horários e regras de funcionamento;
- IV – evitar desperdício de alimentos;
- V – devolver utensílios nas áreas indicadas após utilização;
- VI – comunicar irregularidades observadas;
- VII – responder administrativamente por danos causados ao patrimônio;
- VIII – manter dados socioeconômicos atualizados;
- IX – seguir as normas deste Regulamento.

**SEÇÃO IV
Do Cardápio e da Qualidade Alimentar**

Art. 19. O cardápio do RU será elaborado por profissional nutricionista responsável técnico.

Art. 20. O cardápio mensal será disponibilizado no site institucional da Ufape.

Art. 21. As refeições deverão respeitar:

- I – princípios da alimentação saudável;
- II – regionalidade alimentar;
- III – sazonalidade dos alimentos;
- IV – sustentabilidade e redução de desperdícios.

Art. 22. O RU deverá oferecer opção vegetariana em todas as refeições.

Art. 23. Preparações que contenham alérgenos deverão ser identificadas durante a distribuição das refeições.

Art. 24. O porcionamento das refeições seguirá as especificações contratuais estabelecidas.

Art. 25. É vedado ao usuário servir-se mais de uma vez da refeição distribuída.

**SEÇÃO V
Da Execução e Fiscalização dos Serviços de Alimentação**

Art. 26. A produção e distribuição das refeições poderão ser executadas por empresa terceirizada contratada pela Ufape, sob fiscalização institucional.

Art. 27. Compete à empresa contratada:

- I – realizar controle da produção das refeições;
- II – cumprir as legislações sanitárias vigentes;
- III – seguir as normas estabelecidas em contrato;
- IV – garantir padrões de qualidade e segurança alimentar.

Parágrafo único. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários do serviço ou a terceiros, decorrentes de irregularidades na execução das atividades ou do descumprimento das normas sanitárias e contratuais aplicáveis, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Art. 28. Compete à CGAR/Prae acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando a adequação nutricional e sanitária das refeições, inclusive por meio de estudos sobre segurança alimentar e hábitos alimentares.

Parágrafo único. A CGAR/Prae elaborará relatórios de monitoramento, quando necessário, sendo assegurado livre acesso, a qualquer tempo, às instalações, equipamentos, documentos e demais áreas relacionadas ao serviço do RU.

Art. 29. O poder concedente poderá intervir na concessão, a fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTA**

CONSEPE

Art. 30. O Programa Alimenta será avaliado periodicamente mediante:

- I - indicadores de permanência estudantil;
- II - pesquisas de satisfação;
- III - avaliação nutricional do serviço.

Parágrafo único. Os resultados deverão subsidiar melhorias contínuas e planejamento institucional.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 31. Os recursos do Programa Alimenta poderão ser provenientes de:

- I - orçamento da PNAES, prioritariamente;
- II - dotação orçamentária institucional;
- III - convênios.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. A oferta dos serviços e ações do Programa Alimenta está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Ufape.

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Art. 34. Este Regulamento poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante deliberação institucional.